



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 42ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 41/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 10.11.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS:**1.**PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:**1.1. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002596-80.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para declarar o Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, competente para processar e julgar, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. 2.**PROCESSOS EM PAUTA.**2.1 -**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123930-64.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0490395-31.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA – CODECE, sendo apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0124397-43.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MIGUEL DIAS DE SOUZA FILHO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.4- **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139144-22.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RS SERVIÇOS LTDA-ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.5-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0045644-25.2013.8.06.0112/50000** - de Juazeiro do Norte, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SÃO PAULO COMERCIAL DE MIUDEZAS - EIRELI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0172744-29.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DAYSE BEZERRA SARAIVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.7-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0123933-19.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: JOÃO GALENO LIMA E ERANDI PAULINO XIMENES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8-**APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000033-71.2009.8.06.0053**-de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelado: JOSÉ RICARDO BATISTA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.9-**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105605-26.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARINA GONÇALVES DE SANTANA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo interposto pelo demandante, e dar provimento ao Apelo do demandado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.5.10-**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171855-41.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: E. A. A. R. P. F. A. A.. DEF. PÚBLICO, sendo embargado: M. DE F.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores



Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0223405-41.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: W. L. S. DE S. R. P. M. J. A. DA S, sendo embargado: M. DE F.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves .2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0620458-15.2021.8.06.0000/50000 - de Jijoca de Jericoacoara, em que é embargante: MARIA EMANUELLE FREIRE PESSOA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624098-26.2021.8.06.0000 - de Uruoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, sendo agravada: ESTEFÂNIA MARQUES DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005529-37.2012.8.06.0066 - de Cedro, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: CÍCERO GLAENIO FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625657-18.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO SÍLVIO SILVA DOS SANTOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000870-16.2019.8.06.0041 - de Aurora, em que é apelante: EVÂNGELA LEITE FERNANDES ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AURORA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002535-81.2019.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: JOÃO RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004543-06.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelada: MARIA FRANCIENE CONSTANTINO ANDRADE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001825-48.2009.8.06.0154 - de Quixeramobim, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: PAULO DE TASSO MEDEIROS DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159879-42.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FRANCISCA HELENILDA SANTOS SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009659-80.2014.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: NEIRIVANIA FERRER PINTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.22- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014387-09.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002118-98.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA NAZARETH XIMENES ANASTÁCIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002406-46.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: JANAÍNA TELES FARRAPO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002297-32.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em



que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: REGINA DE FÁTIMA FROTA MENESES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002298-17.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: RITA ANGELICA FROTA FÉLIX.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053039-72.2021.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050891-21.2020.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0145803-13.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: TELECOM TELEFONIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0163073-79.2018.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e SENDAS DISTRIBUIDORA S A.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.31-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0014943-33.2017.8.06.0115 - de Limoeiro do Norte, em que é autora: RUTE GOMES DE MENESES MAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo réu: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010653-49.2011.8.06.0029 - de Acopiara, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO FRANCINELIO DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.33 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000264-93.2019.8.06.0200 - de Solonópole, em que são apelantes: ANTÔNIA LIBÂNIA PINHEIRO DA SILVA, PAULA MAGALHÃES BASTOS, ANTÔNIA ELIEME FERREIRA E ANTÔNIO RENIER MORAIS PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MILHÃ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051084-84.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, apte/apdo: SILVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.35- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0075314-92.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são autores: MARIA LUZAMIR ARAÚJO DA SILVA, ISOLINA MARIA DE OLIVEIRA TORRES, FRANCISCA VERÔNICA BARBOSA MEIRELES E ROSANA MONTEIRO NOGUEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.36 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000172-09.2015.8.06.0216 - de Tururu, em que é autora: MARIA HELENA DA SILVA SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE TURURU, sendo réu: MUNICÍPIO DE TURURU.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005345-59.2018.8.06.0167- de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA RITA SILVINO VIEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003979-68.2009.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ ALVES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:



“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005697-17.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: REJANE MARIA MENEZES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0775272-17.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.41-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209836-36.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autora: MARIA DO SOCORRO BENTO PIMENTEL, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000195-07.2018.8.06.0197 - de Jaguaruana, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. MINISTÉRIO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624434-35.2018.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: FORTALEZA CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E JOSÉ MACEDO DA SILVA, sendo agravada: ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195394-46.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA ANITA DE ALENCAR MONTEIRO, VERÔNICA MARIA COELHO PERDIGÃO E LUÍZA AMELIA MACEDO PAIVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136146-28.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA DIAS PITOMBEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0095082-04.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JUVÊNCIO HÉLIO NASCIMENTO DE LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.47-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631212-84.2019.8.06.0000 - de Tauá, em que é agravante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.48-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016114-23.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MARIA SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628617-78.2020.8.06.0000/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ HAROLDO PONTE LINHARES FILHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.50-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635191-20.2020.8.06.0000 - de Horizonte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150185-44.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: HELENA VELMA FERNANDES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050095-48.2020.8.06.0080 - de Graça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRAÇA, sendo apelada: FRANCISCA PAIVA DO SANTO CUNHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, desacolheu as preliminares suscitadas, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann



**Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.53-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050200-40.2021.8.06.0096** - de Ipueiras, em que é impetrante: MARCELO FONTENELE MOURÃO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes.2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003678-42.2015.8.06.0135 - de Orós, em que é apelante: FRANCISCA ELIETE DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº0006455-59.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: MARIA RODRIGUES PEREIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.**DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000206-94.2019.8.06.0037** - de Ararendá, em que é apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.2- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.3 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000204-20.2018.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: ANTÔNIA CLEANA RIBEIRO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE VARJOTA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050626-64.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA HELENA GOMES, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e apelado: MUNICÍPIO DE CRATO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047681-14.2016.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelada: CLARISSA PEREIRA FURTADO PINTO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050259-04.2020.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: RENATO NOBRE SOARES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.7 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000646-67.2016.8.06.0111 - de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelado: RAIMUNDO PEREIRA DE VASCONCELOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013774-98.2017.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE HORIZONTE, sendo apelado: JOSÉ MILTON FERREIRA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020134-80.2019.8.06.0150 - de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, sendo apelada: ANA PAULA FERNANDES BEZERRA GOMES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005130-08.2012.8.06.0066 - de Cedro, em que são apelantes: WELLINGTON LUIZ DA SILVA E JOSÉ RAFAEL NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001055-25.2019.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: JOANA DARC RIBEIRO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001951-89.2019.8.06.0173 - de Tianguá, em que é apelante: JANAEL AGUIAR PAULINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.13 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216151-80.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO LOPES RODRIGUES.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.14 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002011-46.2019.8.06.0049 – de Beberibe em que é apelante: FRANCISCO HERALDO MENEZES FERIAS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012038-80.2013.8.06.0055 - de Canindé, em que é autora: MARIA MARLY NONATO ESTEVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.16-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0236741-78.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV e ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCINETO LOPES DOS SANTOS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030011-74.2019.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOELMO VASCONCELOS DA SILVA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0006222-62.2016.8.06.0104 - de Itarema, em que é apelante: RAIMUNDA REGINA BARBOSA FERREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006223-47.2016.8.06.0104 - de Itarema, em que é apelante: FRANCISCA EDIVANDA DOS SANTOS FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ITAREMA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.20 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001116-06.2013.8.06.0111 - de Jijoca de Jericoacoara, em que apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MÁRCIA ROCHA e VICENTE DE PAULO CARVALHO.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017400-87.2018.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUIS FRANCISCO ROCHA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005890-49.2011.8.06.0176 - de Ubajara, em que é apelante: ANTONIO GERARDO FURTADO DE MENEZES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE UBAJARA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.23 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152925-82.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelados: ESTADO DO CEARÁ, apelado: TERESINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.24 - EMBARGOS



**DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004325-64.2017.8.06.0168/50000** - de Solonópole, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DANIELE RIBEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.25 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216108-46.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTONIA MARIA DO CARMO LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217525-34.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: CRISTIANO CAVALCANTE MARQUES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005774-61.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: MARIA DO SOCORRO MACIEL DE SOUSA, MARIA ELIVANDA SILVA BANDEIRA, MARIA LUCIA ALVES DE CASTRO, MARIA MARGARETH BARBOSA GUIMARÃES, MARIA SALETE DE PAULA PAIVA, REJANE DO NASCIMENTO PEREIRA, ROSENIR DUARTE ALVES, AURINO DOS SANTOS DAMIÃO, INÊS BARBOSA GUIMARÃES, ULISSÉS DE CASTRO SOUZA, JOSÉ DE ARIMATEIA ABREU BARROS, ANTONIO DOS SANTOS UCHOA FILHO, ANTONIO JOÃO SOARES QUINTELA, ANTONIO VALDINEZ BARROS GALVÃO, ANTONIO VALMIR BARBOSA BARROS, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, JOÃO FERREIRA LIMA, JUAREZ ALMEIDA CAVALCANTE DE SOUSA e VALDIZAR SALES AGUIAR.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000472-51.2019.8.06.0144** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE, sendo apelados: FRANCISCA VERÔNICA SANTIAGO RÊGO, FRANCISCO EZEQUIEL SOUSA BERNARDO, FRANCISCO JOSÉ DE LIMA, FRANCISCO LÚCIO DE SOUSA, GUIOMAR SILVA SOUSA, HELENA VITERBA VIANA MENEZES, HELILZA FEIJÓ CAMPELO GOMES, IRENE NOJOSA DE FREITAS, ITELVANIA MARIA DE SOUSA, IVONEIDE MOREIRA SILVA, JANETE PATRÍCIA FIRMIANO DA NÓBREGA, JAQUELINE DE SOUSA GOMES, JOSÉ FLÁVIO LEITE MOREIRA, JOSE MARIA XAVIER, JOSÉ MILTON GOMES DE CASTRO, JUSCELIA MARIA DE SOUSA FEITOSA, LEONILA MARTINS GUIMARÃES, LINDOMAR ROCHA DE ALCANTARA, MARIA ALEXSANDRA CASTRO DE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.29 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0239650-93.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: PEDRO FERREIRA FREITAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001217-09.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA MARILENE MARQUES, MARLENE MARIA NASCIMENTO VASCONCELOS, MIGUEL BENEDITO SILVESTRE, JOSÉ ALDENIR NETO e MARIA DO LIVRAMENTO TEIXEIRA OLIVEIRA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.31 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012897-56.2016.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é autor: FRANCISCO LUCIVANDO ALVES DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000973-12.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: MARIA RAILDA ALBUQUERQUE, ROZIANIA DE SOUSA DUTRA, ANTÔNIO ANANIAS DOS SANTOS, MARIA VALDELICIA DE SOUSA ALVES, ELIANA SOUZA DA SILVA, RONALDO TAVARES SARAIVA DE MELO NOGUEIRA, AUZONETE SATURNINO SAMPAIO, ROBERTO PEREIRA ALVES, FRANCISCO MARDEN COELHO SOUZA, ANDRÉIA PEREIRA DA COSTA, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUSA, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, CLEUTON VERAS DE MEDEIROS, SILVIA HELENA DE ANDRADE, CLAUDEJANE DE SOUZA MARTINS e KÉLVIA DINNA TELES.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000012-75.2019.8.06.0205** - de Russas em que é apelante: MUNICÍPIO DE PALHANO, sendo apelado: JOÃO GLEIDSON DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149796-59.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623953-67.2021.8.06.0000** - de Novo Oriente, em que é agravante: V. Y. F. R. P. A. C. F. DO N, sendo agravado: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013166-80.2014.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCABEL, sendo apelado: JEREMIAS DA SILVA SOUSA CHAGAS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803980-42.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IMOB ANDRADE CAVALCANTE IMOVEIS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007211-67.2015.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA ALVES FURTADO, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - IPMBV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008953-28.2019.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVCRATO, sendo apelada: MARIA DAS DORES DA SILVA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000124-11.2014.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apeladas: EDNA MIRANDA DOS SANTOS ROCHA, MEIRILENE FONTELES DE ARAÚJO, MARIA NASEDIR CORREIA DE LIMA e MARIA ZILDA DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008736-31.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: FRANCISCO RONNER ANDRADE DA SILVA e RAMON BRAGA CARVALHO TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008720-77.2016.8.06.0122** - de Mauriti, em que são apelantes: HYLNARA MORAIS DE ARAUJO TAVARES, CAIO MONTEIRO LANDIM SAMPAIO, MARIA EVANIA SOUSA FURTADO, NOEMIA MARIA SOUSA OLIVEIRA, EVA TALITA DANTAS DE MORAES PINHEIRO, SAMIRA MOREIRA COELHO, ITALO DE ANDRADE DOS SANTOS TAVARES e JOÃO TIAGO LIMA DA CRUZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000200-62.2014.8.06.0199** - de Uruoca, em que é apelante: ANTONILDA PEREIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.44 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023530-36.2018.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado:



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.45-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 000093-29.2016.8.06.0205** - de Russas, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003957-69.2010.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO DE BRITO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.47- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005087-98.2009.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.48- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000282-15.2013.8.06.0204/50000** -de Mucambo, em que é embargante: JONAS DE ALMEIDA SOUSA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACUJÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628530-88.2021.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes: HI END DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETROS LTDA, CYRO JOSÉ HOLANDA GOMES, MARIA MARGARET HOLANDA CARNEIRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.50 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222272-27.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0234938-60.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO ANTONIO SILVESTRE DA SILVA, sendo apelado: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.52- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0234954-14.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA SANDRA FREITAS DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0225219-54.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO EVANDRO GOMES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.54- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201875-44.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ e FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ELIAS NEO DA COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.55 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0247316-48.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ELIVALDO HONORATO DE SOUSA.

- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008364-25.2014.8.06.0099** - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelada: ANTONIA SARA PIRES DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000639-75.2016.8.06.0111** - de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelados: LUCIA MARQUES DE ARAUJO,FRANCISCO ASSIS DA COSTA, MARIA ELIZANGELA MARTINS CRUZ, JAKMEIRE MUNIZ BRANDÃO, MARIA LUCICLEUVA BRANDÃO,ANA LÚCIA VASCONCELOS,MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA, MARIA KUILVANIA FERREIRA. MARIA LIVRAMENTO TEIXEIRA LIMA, MANOEL DA COSTA CARVALHO, MARINEUDE ALVES DE SOUSA, VALDECY MARQUES DE BARROS, RITA MARTINS DA SILVA,MARIA ELSA DE MATOS,CRISTIANE RÉGIA ARAÚJO, EDNA MARIA DE ARAUJO, FERNANDA MARCIA SILVEIRA, MARIA CARLÚ DE VASCONCELOS, ALBERTINA PEREIRA DUTRA DE SOUSA, RAIMUNDA EDILENE DE OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FERREIRA e ANTONIA ENILDA DE CARVALHO DE ARAUJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.58 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002824-36.2019.8.06.0126** - de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, sendo apelada: ELIZABETH SOARES SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000493-75.2019.8.06.0031** - de Alto Santo, em que são apte/apdo: LUCINEIDE ALVES VICTOR, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.60-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002850-68.2015.8.06.0063/50000** - de Acopiara, em que são embargantes: RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE e JEFFERSON PAES DE ANDRADE RODRIGUES, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.61- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127378-64.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007583-49.2015.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS AMARAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACATUBA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062155-93.2016.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.64 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0005314-39.2019.8.06.0091** - de Iguatu, em que é autora: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.3.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050681-21.2020.8.06.0069** - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: CERZANILDO DE SOUZA PORTELA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.DIVERSOS:4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:4.1-APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000696-22.2006.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo apelado: ESPÓLIO DE JOÃO RICARDO DA SILVEIRA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da apelante, Dr. Vicente Paulo Parente Pontes Neto; OAB/CE: 37.593. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora do mencionado processo, Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Presente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.Adiado Julgamento.**4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190281- 72.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - OCESU, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



**GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, após apresentação do voto-vista da Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, no sentido de conhecer do recurso apelatório e dar provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma.Sra.Des.Maria Iraneide Moura Silva-Adiado Julgamento.**4.3-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629119-17.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado Julgamento.**4.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637766-98.2020.8.06.0000/50000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO AURÉLIO DE AZEVÊDO NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Na sessão do dia 27 de outubro do corrente ano, dando início ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento. Na sessão do dia 03 de novembro do corrente ano, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves comunicou que apresentará o voto-vista na próxima sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado julgamento.**4.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131427-66.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: D. B. D. R. P. E. B. D, sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES**- Após a sustentação oral pelo advogado do Apelante, Dr. Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva, OAB/CE: 11.888, pediu vista dos autos para melhor reexaminar a matéria o relator Exmo.Sr. Des.Francisco Gladysson Pontes- Adiado Julgamento.**5.RETIRADO DE MESA-5.1. APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184120-46.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** - Adiado Julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CINQUENTA E SEIS (56) recursos cíveis, sendo:PROCESSOS EXTRAPAUTA:UM (01)CONFLITO DE COMPETÊNCIA;PROCESSOS EM PAUTA:VINTE E OITO (28) APELAÇÕES CÍVEIS, SEIS (06) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, NOVE (09) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala virtual das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 42/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.11.2021.Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente, justificadamente, por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002658-23.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002696-35.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para provê-lo, declarando a competência do Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes.2.PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184120-**